



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1911/08
PLL N° 049/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 179 /08 – CCJ

Denomina Rua Ervino de Assis o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua L – Vila Monte Cristo –, localizado no bairro Vila Nova.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Ervino Besson.

De acordo com o Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 12, não há impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

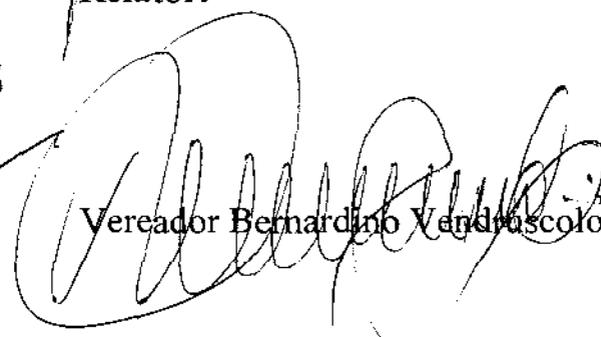
Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei está em consonância com os preceitos constitucionais e regimentais, manifesto-me pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 7 de maio de 2008.


Vereador Marcelo Danéris,
Relator.

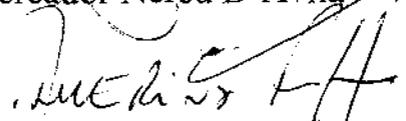
Aprovado pela Comissão em 13-5-08

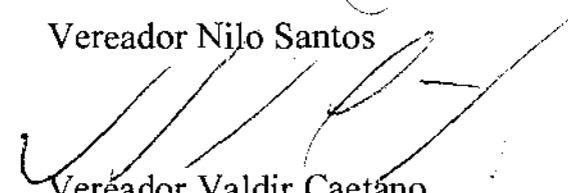

Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos


Vereador Almerindo Filho
DBG/LAB


Vereador Valdir Caetano